



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 086/2.020

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei



São José da Barra, 16 de abril de 2020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 007/2020 que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências*”, para apreciação e posterior votação, em regime de urgência.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Recebi em 10/04/2020



Exmo. Sr.
DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 007/2020



AVISO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA, MINAS GERAIS

Publicado em 17/04/2020 por

afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

- 01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
- 10.302.1001.4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 20.078,00
- 4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 29.922,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações:

- 01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
- 10.302.1001.4.019 – Hospital Regional do Câncer – Passos
- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00
- 01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
- 10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
- 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1.001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 16 de Abril de 2020.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Adilson Cardoso de Almeida
Secretário Municipal

Voltação em 13/04/20

Pela aprovação: 08 votos favorável
votos contra: 00 ausência

00 abstenção

10/10/10

1. The first part of the text discusses the importance of the environment and the need to protect it. It mentions the impact of human activities on the natural world and the role of governments and individuals in preserving it.

The second part of the text discusses the importance of education and the role of schools in providing a quality education. It mentions the impact of technology on learning and the need for teachers to adapt to new methods of instruction.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.

O crédito proposto, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destina-se a repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, hospital de referência de média e alta complexidade para o Município de São José da Barra, inclusive na área de oncologia.

Nos exercícios anteriores o Município já vinha firmando termos de parceria com aquela instituição, mantenedora também do Hospital Regional do Câncer.

Como é cediço, diante da situação de calamidade pública declarada no Brasil em virtude da pandemia causada pelo coronavírus, tornou-se necessário que os Municípios atendidos pela Santa Casa de Passos fizessem um aporte financeiro, para fins de aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para ampliação do serviço de terapia intensiva para proporcionar um tratamento adequado aos pacientes.

Para fazer frente ao crédito proposto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e ou parcial de dotações orçamentárias previstas na Secretaria de Saúde. Uma delas é parte do valor previsto para o CISMIP, cujos atendimentos eletivos foram suspensos. Sustentamos que o auxílio ao Hospital Regional do Câncer também não será prejudicado, já que a instituição a ser beneficiada pelo crédito especial proposto é também a mantenedora deste hospital.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, **em regime de urgência**, posto que já confirmados casos de infecção pelo vírus em nossa região.

São José da Barra, 16 de abril de 2.020

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 011/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Vereador José Antônio Bicego

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Com fundamento no art. 182, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste distribuir a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
17/04/2020
JOSE ANTONIO BICEGO RECEBIDO
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
E-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 012/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssimo Senhor

Vereador Baltazar Antônio da Silva

Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

Com fundamento no art. 182, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste distribuir a Vossa Excelência do **Projeto de Lei Ordinária n° 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e do **Projeto de Lei Ordinária n° 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em **regime de urgência**.

Atenciosamente
Geusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
10410412020
Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 013/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor


Vereador Régis Cardoso Freire

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Com fundamento no **art. 182, § 1º**, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste distribuir a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em **regime de urgência**.

Atenciosamente


Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI!
17/04/2020

Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Marcos
E-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 014/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssimo Senhor Vereador José Antônio Bicego;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020 (Quinta-feira) às 13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em **regime de urgência**.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

17/04/2020

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

RECEBIDO
EMAR

RECEIVED

11

11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 015/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Baltazar Antônio da Silva;



Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020**(**Quinta-feira**) às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária n° 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária n° 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em **regime de urgência**.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária n° 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 016/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssimo Senhor Vereador Lázaro Antônio da Silva;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020** (Quinta-feira) às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

17/120201

Lázaro Antônio da Silva

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebido em

51 Mar 20

17/04/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 0177/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssimo Senhor Vereador Adélcio Cardoso de Macedo;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020 (Quinta-feira)** às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 0077/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”; ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

17/04/2020

Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 018/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssimo Senhor Vereador Reginaldo José Fernandes;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020**(Quinta-feira) às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária n° 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária n° 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária n° 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

17/04/2020

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício n° 019/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Percio Calixto Avelar;



Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizará-se-á dia **23/04/2020 (Quinta-feira)** às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária n° 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária n° 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária n° 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI

12/04/2020

Percio Calixto Avelar
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Esmael



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 020/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020.



Excelentíssima Senhora Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza;

Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizar-se-á dia **23/04/2020 (Quinta-feira) às 13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em **regime de urgência**.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
17/04/2020

Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício n° 021/2020

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Vereador Régis Cardoso Freire;



Com fundamento no **art. 225, § 1º, inciso I** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho por meio deste convocar Vossa Excelência para **Reunião Extraordinária**, que realizará-se-á dia **23/04/2020 (Quinta-feira)** às **13 horas**, para apreciação do **Projeto de Lei Ordinária n° 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.” e o **Projeto de Lei Ordinária n° 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*.

Com fundamento no **art. 284** do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminho cópia para estudo do **Projeto de Lei Ordinária n° 006/2020**, que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, LDO - de autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente

Dausmar Raimundo de Moraes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador Dausmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
17/04/2020
Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Mueli

Assunto: **Distribuição PLO 07 e 08**

De: Débora Santos Souza

<assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br>

Para: <regisatendimento@gmail.com>

Data: 2020-04-17 17:58

- Ofício Régis.pdf (~196 KB)
- PLO nº 007 2020.pdf (~445 KB)
- PLO nº 008 2020.pdf (~408 KB)

Exmo. Vereador Régis Cardoso Freire

O Presidente no uso de suas atribuições regimentais faz a **distribuição** para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência das referidas matérias, conforme Despachos anexo. E convoca para Reunião Extraordinária dia 23 de abril para apreciação das mesmas.

Considerando as medidas de prevenção ao Coronavírus, em momento oportuno colherei sua assinatura nos referidos Despachos.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Débora Santos Souza

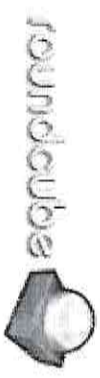
Assessora Legislativa

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

e-mail: assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br

telefone: (35) 3523 9101 ramal 24





Assunto: **Reunião Extraordinária**
De: Débora Santos Souza
<assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br>
Para: <percicalixto@yahoo.com.br>
Data: 2020-04-17 17:55

- Ofício Percio.pdf (~109 KB)
- PLO nº 007 2020.pdf (~445 KB)
- PLO nº 008 2020.pdf (~408 KB)



Exmo. Vereador Percio Calixto Avelar

O Presidente no uso de suas atribuições regimentais convoca vossa excelência para Reunião Extraordinária dia 23 de abril conforme documento anexo.

Considerando as medidas de prevenção ao Coronavírus, em momento oportuno colherei sua assinatura no referido Despacho.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Débora Santos Souza
Assessora Legislativa
Câmara Municipal de São José da Barra/MG
e-mail: assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br
telefone: (35) 3523 9101 ramal 24



Assunto: **Reunião Extraordinária**
De: Débora Santos Souza
<assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br>
Para: <agropecuariabomjesus1@hotmail.com>
Data: 2020-04-17 17:51

- Ofício Reginaldo.pdf (~110 KB)
- PLO nº 007 2020.pdf (~445 KB)
- PLO nº 008 2020.pdf (~408 KB)



Exmo. Vereador Reginaldo José Fernandes

O Presidente no uso de suas atribuições regimentais convoca vossa excelência para Reunião Extraordinária dia 23 de abril conforme documento anexo.

Considerando as medidas de prevenção ao Coronavírus, em momento oportuno colherei sua assinatura nos referidos Despachos.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Débora Santos Souza

Assessora Legislativa

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

e-mail: assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br

telefone: (35) 3523 9101 ramal 24



Assunto **Distribuição PLO 07 e 08**
De Débora Santos Souza
<assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br>
Para <vereadorjoseantonioalicego@gmail.com>
Data 2020-04-17 17:40

- Ofício José Antônio.pdf (~197 KB)
- PLO nº 007 2020. pdf (~445 KB)
- PLO nº 008 2020. pdf (~408 KB)
- ANEXOS LDO.pdf (~13 MB)
- PROJETO LDO.pdf (~14 MB)



Exmo. Vereador José Antônio Bicego,

O Presidente no uso de suas atribuições regimentais faz a **distribuição** para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final das referidas matérias, conforme Despachos anexo. E convoca para Reunião Extraordinária dia 23 de abril para apreciação das mesmas.

Considerando as medidas de prevenção ao Coronavírus, em momento oportuno colherei sua assinatura nos referidos Despachos.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

--

Débora Santos Souza

Assessora Legislativa

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

e-mail: assessoria@camarasaojosedabarra.mg.gov.br

telefone: (35) 3523 9101 ramal 24



Assunto **Reunião Extraordinária**
De Débora Santos Souza
<assessoria@camarasaosedabarra.mg.gov.br>
Para <lazaroganchinho@gmail.com>
Data 2020-04-17 18:02

- Ofício Lázaro.pdf (~110 KB)
- PLO nº 007 2020.pdf (~445 KB)
- PLO nº 008 2020.pdf (~408 KB)



Exmo. Vereador Lázaro Antônio da Silva

O Presidente no uso de suas atribuições regimentais convoca vossa excelência para Reunião Extraordinária dia 23 de abril conforme documento anexo.

Considerando as medidas de prevenção ao Coronavírus, em momento oportuno colherei sua assinatura no referido Despacho.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Débora Santos Souza

Assessora Legislativa

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

e-mail: assessoria@camarasaosedabarra.mg.gov.br

telefone: (35) 3523 9101 ramal 24



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho




No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, em **regime de urgência**, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Parágrafo 2º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 17 de abril de 2020


José Antônio Bicego
Vereador Municipal
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em  18/04/2020


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, designo, como Relator o **Vereador Régis Cardoso Freire**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 0077/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”; de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência*, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Parágrafo 2º do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra-MG, 17 de abril de 2020


Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra-MG

Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária

Recebi em 17/04/2020


Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais

Despacho



No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, designo, como Relator o **Vereador Adélcio Cardoso de Macedo**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei Ordinária n° 0077/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal, em *regime de urgência*, ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis, na forma do Parágrafo 2° do artigo 76 do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução n° 92/2018.

São José da Barra-MG, 17 de abril de 2020


Régis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
de São José da Barra/MG
Presidente da C. de Educação, Saúde e Assistência

Recebi em 17/04/2020


Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
de São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO Nº 15-2020



Assunto: Projeto de Ordinária nº 0077/2020, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências”.

Relatório

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Ordinária nº 0077/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências”.

O referido Projeto encontra-se instruído no que interessa: Ofício nº 086/2020 - do Gabinete do Prefeito, que encaminhou a matéria e Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 0077/2020, tendo por objetivo, segundo o seu autor, abrir crédito adicional especial no orçamento de 2020, com a finalidade de criar rubrica orçamentária no orçamento vigente, para efetuar o repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

É o breve relatório.

Fundamentação

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, **créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”** Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;** e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).(g.n.)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais,**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.(g.n.)

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, na forma de anulação parcial de dotações orçamentárias (artigo 43, § 1º, III).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Considerando que a propositura também pretende autorizar a transferência de recursos públicos na forma de *Subvenção Social*, se faz necessário uma breve explanação para entendermos a definição de Subvenção e para que as mesmas servem. Tais definições estão dispostas nos parágrafos 2º e 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

[...]

§ 2º. Classificam-se como *Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.*

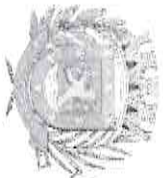
[...]

§ 6º. São *Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outros pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*”

Conforme disposto na legislação vigente, as subvenções são transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se em sociais e econômicas. As *Subvenções Sociais* são àquelas destinadas a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados, conforme disposto no art. 12, § 3º, inciso I e art. 16, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, que é o hospital de média e alta complexidade para o Município de São José da Barra, considerando a atual situação da

assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



saúde em virtude da disseminação do novo coronavírus, necessitando que os Municípios atendidos por esta entidade façam aportes financeiros para fins de aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para ampliação do serviço de terapia intensiva, proporcionando um tratamento adequado aos pacientes.

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

Quanto à tramitação em regime de urgência, solicitado pelo Executivo, está em conformidade com o artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, devendo a matéria ser apreciada em turno único, de acordo com artigo 230, inciso II, do Regimento Interno da Câmara; obedecidos os prazos regimentais.

Conclusão

Feitas estas breves considerações, a Assessoria opina pela possibilidade jurídica da tramitação do projeto de lei ora examinado; pois o mesmo encontra-se de acordo com a legislação que disciplina o assunto; devendo ser analisado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Administração Financeira e Orçamentária e Comissão de Educação, Saúde e Assistência, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima desta Casa Legislativa. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

São José da Barra/MG, 20 de abril de 2020.

Fabiana Junia de


Fabiana Junia de Oliveira
Advogada
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica

OAB/MG 183.205



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 011-2020 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, que tem como objetivo abrir crédito adicional especial no orçamento de 2020, com a finalidade de criar rubrica orçamentária no orçamento vigente, para efetuar o repasse de Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no artigo 84 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à iniciativa encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de competência do Executivo Municipal, prevista no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Para a abertura de crédito adicional especial é necessário autorização legislativa nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei dos Orçamentos Públicos), no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40 dessa mesma Lei, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento." Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22.04.2020 por WS
afixação no quadro de avisos



Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Lazaro Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Além da abertura de crédito, a propositura também pretende autorizar a transferência de recursos públicos na forma de Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

No caso em estudo, foram cumpridos os requisitos necessários para apresentação da matéria por parte do Executivo, sendo assim não há impedimentos legais para tramitação da mesma.

A matéria atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator após análise da matéria, entende que o Projeto é constitucional e legal, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de abril de 2020.


Vereador Reginaldo José Fernandes
Vereador Municipal
São José da Barra/MG

Relator

Pelas conclusões:


Vereador José Antônio Bicego - Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Vereador Antônio da Silva
Vereador Municipal
São José da Barra/MG - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 22.09.2020 por
afixação no quadro de avisos

PARECER CONJUNTO Nº 001-2020 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE "DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZA A
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RELATÓRIO

Em estudo nesta Comissão matéria de autoria do Executivo, trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020, com o objetivo de abrir crédito adicional especial no orçamento de 2020, com a finalidade de criar rubrica orçamentária no orçamento vigente, para efetuar o repasse de Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão de acordo com o artigo 85, do Regimento Interno, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições que tratem de abertura de créditos e que alterem a despesa ou a receita do Município, regramento do inciso IV, do citado artigo.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto será repassado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, que é o hospital de média e alta complexidade para o Município de São José da Barra, considerando a atual situação da saúde em virtude da disseminação do novo coronavírus, necessitando que os Municípios atendidos por esta entidade façam aportes financeiros para fins de aquisição de equipamentos, materiais e medicamentos para ampliação do serviço de terapia intensiva, proporcionando um tratamento adequado aos pacientes.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mês no valor, indicada no Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020, na forma de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, provenientes do Setor Administrativo da Saúde, especificamente subvenções sociais que seriam repassadas ao Hospital Regional do Câncer e do Consórcio Intermunicipal


Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Adélio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

de Saúde- CISMIP, perfazendo um total de valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Em cumprimento às leis orçamentárias, no artigo 3º do referido projeto foi acrescentado ao PPA 2018-2021 o programa 1.001- Atenção à Saúde da Comunidade, ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos; e no artigo 4º foi acrescentado no ANEXO DE METAS E PRIORIDADES da LDO de 2020, a ação 4.059- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

CONCLUSÃO

Assim sendo, preenchidos os aspectos legais e formais para tramitação da matéria de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão Temática opina pela sua aprovação, devendo ser apreciada e decidida quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

É o Parecer.

São José da Barra/MG, Sala das Comissões, 22 de abril de 2020.

Regis Cardoso Freire

Vereador
Relator
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Pelas Conclusões:


Vereador
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Vereador Adélcio Cardoso Macedo - Vice- Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Regis Cardoso Freire

Vereador
Presidente
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Baltazar Antônio da Silva

Vereador
Vice- Presidente
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Vereador Adélcio Cardoso Macedo

Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2020
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2020



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de Subvenção Social e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 20.078,00
4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 29.922,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.019 – Hospital Regional do Câncer – Passos
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 30.000,00

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde
10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica acrescentado ao programa 1.001 – Atenção à Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 4º - Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 23 de abril de 2020.


Deussmar Raimundo de Moraes
Vereador
Vereador Municipal
Presidente
São José da Barra/MG


Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Vereador Municipal
Secretário
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 42/2020

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2020



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho **Proposição de Lei Ordinária nº 005/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 007/2020**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”; e a **Proposição de Lei Ordinária nº 006/2020**, referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 008/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”, ambos de autoria do Executivo Municipal e, em *regime de urgência*; aprovados nesta Casa de Leis, na data de 23 de abril de 2020.

Atenciosamente

Deusmar Raimundo de Moraes
Vereador

Câmara Municipal

São José da Barra/MG

Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**
Presidente da Câmara Municipal

Presidência Municipal de São José da Barra/MG
RECEBIDO
23/04/20 às 16:00h
Deusmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício n° 094/2020

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha leis



São José da Barra, 24 de abril de 2.020

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

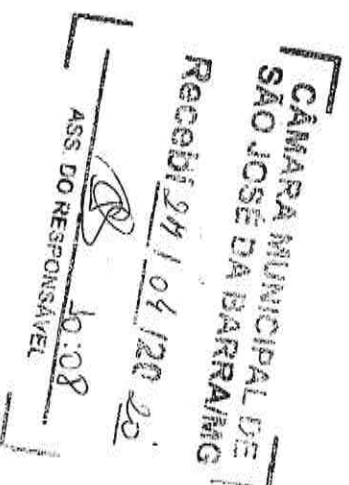
- Lei n° 626/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.*
- Lei n° 627/2020 – *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Legendro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI N° 626, DE 23 DE ABRIL DE 2.020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autoriza a concessão de subvenção social e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), criando a seguinte dotação:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde	
10.302.1001.4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 20.078,00
4.4.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 29.922,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações:

01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde	
10.302.1001.4.019 – Hospital Regional do Câncer – Passos	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00
01.06.01 – Setor Administrativo da Saúde	
10.302.1001.4.020 – Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP	
3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica acrescentado ao programa 1.001 – Atenção a Saúde da Comunidade, do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 4º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a ação 4.059 – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2020

Paulo Sergio Legendro de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 23/04/2020
SOI
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

